



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

101

-DECRETO Nº 282, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 310 de 03 de novembro de 1993,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de CR\$-3.000.000,00- para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

02.02: Esporte, Cultura, Recreação e Lazer
3120/08.46.2282.001 - 24. Material de Consumo.....CR\$-3.000.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de fevereiro de 1994.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

H. Baldin

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquilete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.

-PORTARIA Nº 282-A, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas -- por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município--- -URM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 23 de dezembro de 1991, fica corrigido para o mês de fevereiro de 1994, em 40,30%, Índice do IPC/FI-PE, que foi o menor ocorrido no mês de janeiro/94, conforme inserido na referida lei, ficando assim a UFM elevada para CR\$-23.240,58-(vinte e três mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 281, de 03 de janeiro de 1994.

Meridiano, 01 de fevereiro de 1994.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura - Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelote
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.